



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Quarta-feira, 9 de agosto de 2017 - Nº 904 - Distribuição Gratuita

Secretaria de Meio Ambiente promove força-tarefa em nascentes do Lago União



O Lago União recebeu a segunda etapa do projeto de recuperação de nascentes, que realizou o plantio de mudas de espécies nativas no entorno da área. Esta é uma força-tarefa da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, que viabiliza a recuperação e preservação de nascentes e matas ciliares em Cordeirópolis, localizadas na bacia do Ribeirão Tatu.

A ação no Lago faz parte do projeto de recuperação de nascentes e visa recuperar áreas de mananciais, com objetivo de melhorar gradual e continuamente os cursos de água que contribuem com o abastecimento da cidade. Das nascentes identificadas para receber o reflorestamento, as situadas em áreas públicas já estão em processo de restauração, a exemplo das nascentes do Lago União, onde foram plantadas 130 mudas de espécies nativas.

Cordeirópolis recebe a 4ª edição do campeonato do movimento Hip Hop



Jovens de diferentes partes do país e da América Latina se reuniram na tarde deste domingo (11) em Cordeirópolis para prestigiar a 4ª edição do Campeonato de Hip Hop, denominado "Das Roots pras Ruas". O evento fez parte da programação cultural iniciada na última quarta-feira (02) nas escolas do município. As atividades foram realizadas pelo grupo Roots Favela Crew e contou com o apoio da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Cultura.

O campeonato ocorreu no Cordeiro Clube, localizado no centro da cidade, que também recebeu pela primeira vez as competições da modalidade de skate.

Cordeirópolis recebe em agosto o projeto cultural "Ler é uma viagem"



No mês de agosto Cordeirópolis receberá um evento incrível de cultura, totalmente gratuito e para todas as idades, voltado ao poder de transformação que a leitura pode oferecer. O projeto "Ler é Uma Viagem", que conta com os apoios da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, o Instituto CCR e da CCR AutoBAN, além das empresas ADERE e SABIC, através da Lei Rouanet, do Ministério da Cultura.

O projeto "Ler é Uma Viagem" apresentará a Oficina-Performance "Dom Quixote entre Cartas", que conta as aventuras de Dom Quixote e Sancho Pança. O projeto Ler é uma viagem acontecerá no dia 21 de agosto, em duas sessões, às 9h e às 14h30, no Cordeiro Clube, localizado no Centro da cidade. As inscrições podem ser feitas a partir do e-mail: culturacordeiro@hotmail.com ou pelo telefone: (19) 3546-2367.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 5.575 de 17 de abril de 2017

Dispõe sobre a regulamentação sobre uniformização dos critérios de adiantamento de numerários para despesas de hospedagem e refeições das viagens à serviço, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, que alterou a Lei Complementar nº 53/97, que inclusive somente fazia menção a “diárias”, não definindo valores nem critérios para refeições e hospedagens;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 16 de abril de 2007; e,

Considerando a necessidade de uniformizar os critérios de adiantamento de numerários para despesas de hospedagem e refeições das viagens a serviço.

D e c r e t a

Art. 1º - Os valores dos adiantamentos para a cobertura de despesas de viagens à serviço passam a vigorar em toda a Administração Municipal e demais órgãos externos, de acordo com os critérios definidos neste Decreto.

Art. 2º - Os valores dos adiantamentos para cobertura de refeições ficam condicionados à duração da viagem e submetidos aos seguintes critérios e limites:

- I - R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para as viagens com duração de 2 (duas) até 6 (seis) horas;
- II - R\$ 30,00 (trinta reais) para as viagens com duração acima de 6 (seis) até 10 (dez) horas; e,
- III - R\$ 40,00 (quarenta reais) para viagens com duração acima de 10 (dez) horas.

Parágrafo único – As despesas do adiantamento para refeições serão comprovadas na prestação de contas mediante a apresentação do recibo individual emitido pelos responsáveis, dispensando-se a apresentação de notas fiscais.

Art. 3º - Nas viagens com duração superior a 24 (vinte e quatro) horas, os pernoites em hotéis e similares ficam limitados até os seguintes valores:

- I – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para a cidade de Brasília – DF;
- II – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para as Capitais de Estado; e,
- III – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para as demais cidades.

Parágrafo único – As despesas realizadas com pernoites deverão ser comprovadas na prestação de contas através das respectivas Notas Fiscais.

Art. 4º - Os valores gastos que venham a exceder esses limites serão automaticamente glosados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 5º - As despesas de hospedagens e refeições efetuadas em viagens por representantes oficiais do Município em eventos externos ou cerimoniais oficiais, e que forem superiores aos limites definidos neste Decreto, estarão condicionadas à aprovação conjunta do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento e do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Ficarão sujeitos às sanções disciplinares os envolvidos na viagem que se recusarem a apresentar os relatórios a que estiverem obrigados a elaborar.

Art. 7º - Havendo ocorrência de irregularidades na prestação de contas, serão co-responsáveis o Diretor e/ou Secretário da área que solicitou a viagem e aprovou as prestações de contas.

Art. 8º - A análise e homologação das prestações de contas serão de responsabilidades da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 9º - O disposto neste Decreto não se aplica aos ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Chefe de Gabinete.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de abril de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 17 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS-SP Relatório de Atividades de Viagem

Nome:	
Órgão:	Período da Viagem:
Evento/Local (Município):	
Objetivo da Viagem:	
Atividades Desenvolvidas: (Descrevê-las)	
Cordeirópolis-SP, ____ DE _____ DE _____.	
Local e data.	
Assinatura	



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE _____ email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Decreto nº 5.619 de 02 de junho de 2017

Dispõe sobre a extinção da Autarquia Pública Municipal Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, vinculada à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o que preceitua a Lei Complementar nº 239, de 20 de janeiro de 2017 (dispõe sobre a extinção da Autarquia Pública Municipal – Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, conforme específica e dá outras providências correlatas);

Considerando o disposto no Relatório apresentado pela Comissão instituída através da Portaria nº 10.516, de 1º.02.2017, incumbida da condução do processo de extinção, da autarquia pública municipal denominada “Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – HMC”; e,

Considerando o disposto no OF. 0194/2017-DIR, subscrito pela Sra Kelen Cristina Ramo Carandina – Diretora Executiva Hospitalar - UPAM.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica extinta a Autarquia Pública Municipal – Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, vinculada à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis SP.

Art. 2º – Os documentos; atos pertinentes; e, toda a estrutura funcional da Autarquia Pública Municipal a que se refere o “caput” do artigo 1º, deste Decreto, ficará automaticamente anexada à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ficando sob responsabilidade desta a administração dos mesmos.

Art. 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de junho de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 02 de junho de 2017.

Portaria nº 10.645 de 31 de julho de 2017

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e, Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2553/17, de 28.07.2017.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 16 de agosto de 2017, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Thaise Meneghetti, portadora do R.G nº 41.348.200-5, lotada no emprego público de Enfermeira do Trabalho - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Administração, no período de 2 (dois) anos, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de julho de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 31 de julho de 2017.

ATO DECISÓRIO – 50/17

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Elaine Regina Bertoni - RG- 18.459.829
CARGO – Professora PEB II - Aposentada
UNIDADE – EMEF “Profª. Amália M. Moreira”
Endereço – Rua: Pe Sto Armelin,269 – Jd Planalto - Fone: (19) – 3546-1146

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO – 51/17

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Ivanize Barrocas Caneo - RG- 16.886.038-7
CARGO – Professora PEB I - Aposentada
UNIDADE – EMEF “Profª. Amália M. Moreira”
Endereço – Rua: Pe Sto Armelin,269 – Jd Planalto - Fone: (19) – 3546-1146

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO – 52/17

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Fernanda Filomena Bobbo Gardezani - RG- 18.898.331-4
CARGO – Professora PEB I - Aposentada
UNIDADE – Secretaria Municipal de Educação
Endereço – Rua: Toledo Barros,115 – Centro - Fone: (19) – 3556-9110

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 09/08//2017 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
Af. Nº. 10410	Taxa de inscrição de atletas	R\$ 850,00

Cordeirópolis, 07 de agosto de 2017

Gilberto Marangon
Secretário de Esportes

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 09/08//2017 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
Emp. Nº 2289, 2600	Despesa com iluminação pública	R\$ 44.446,44

Cordeirópolis, 07 de agosto de 2017

Luiz Carlos Borges Machado da Silva
Secretário de Serviços Públicos

Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial 033/2017

Objeto: Registro de preços para empresa especializada para prestação de serviço de locação de banheiros containers e cabinas sanitárias.

Contratadas: Exon Eventos Eireli – EPP (R\$32.317,11) e Sorocaba Stands Locações e Serviços Ltda – EPP (R\$23.988,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Datas das assinaturas: 12/07/2017 (Exon) e 20/07/2017 (Sorocaba).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

Objeto: Registro de preço para aquisição de material de escritório.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Osmar dos Santos, nomeado pela Portaria N.º: 10.517/2017, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 037/2017 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas D.F. Astolpho – EPP para os itens 08, 09, 10, 11, 21, 22, 28, 30, 33 e 35 com valor total de R\$12.155,00 (doze mil, cento e cinquenta e cinco reais); Real Distribuidora de Artigos de Informática Eireli para o item 31 com valor total de R\$87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais); Rodrigo Tonelotto para os itens 26, 36 e 43 com valor total de R\$12.519,70 (doze mil, quinhentos e dezenove reais e setenta centavos)

e Silvana Baiocchi Gonçalves – EPP para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 29, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 com valor total de R\$19.013,40 (dezenove mil, treze reais e quarenta centavos), com pagamentos efetuados no prazo de 30 dias da emissão da Nota fiscal, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas D.F. Astolpho – EPP; Real Distribuidora de Artigos de Informática Eireli; Rodrigo Toneletto e Silvana Baiocchi Gonçalves – EPP.

Cordeirópolis, 26 de Julho de 2017.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO SAAE

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Termo de Prorrogação nº 02 ao Contrato nº 008/2015
Licitação: Carta-Convite nº 004/2015
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS
Contratada: CONFIAATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA- ME.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal e apoio aos controladores municipais.
Prazo de Vigência: 12(doze) meses a partir data de assinatura.
Data da Assinatura do Termo de Prorrogação: 20 de abril de 2017

LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 5, de 2 de agosto de 2017 (Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2017, da Comissão de Finanças e Orçamento)

Dispõe sobre a aprovação do parecer do Tribunal de Contas, relativo às contas do Município de Cordeirópolis do exercício de 2015, constante nos autos do proc. TC-2137/026/15 e anexos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o parecer favorável do Tribunal de Contas relativo as Contas do Município de Cordeirópolis, do exercício de 2015, constante nos autos do Proc. TC-2137/026/15, acompanhado de anexos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 2 de agosto de 2017.

Laerte Lourenço
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 2 de agosto de 2017.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ALEX FABIANO TEIXEIRA

ANDREI LUIS OLIVEIRA MARTINS

FELIPE AUGUSTO FERREIRA

FERNANDO HENRIQUE DE FREITAS

GABRIEL OLIVATO

GABRIEL PIROLO CARNEIRO

GERALDO ANTONIO DE NADAI

JOVERCINO ALVES DE ANDRADE NETO

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA

MARIO ANTONIO OLIVEIRA

SALVADOR DA CRUZ SANTOS

TIAGO MATIAS DE SOUZA BORGES

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

Utilize o equipamento de segurança

O equipamento é indispensável para se andar de bicicleta, é uma atitude de autocuidado, em favor de sua própria proteção.



Não transite na contramão

Ande sempre no sentido da via; se não houver ciclofaixas, ciclovias ou acostamento, circule nos bordos da pista, ocupando a faixa, que é mais seguro.